

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.372 DE 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

. Propõe-se acrescentar o artigo 50 para fixar que tudo deve obedecer à lei do processo administrativo, a saber: "Art. 49. Todos os processos administrativos previstos nesta Lei observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, inclusive em relação aos prazos, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.".

JUSTIFICATIVA

O INSAES deve submeter-se a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em sua totalidade para que o mesmo não crie um poder paralelo quando a prazos e outros competências.

Sala de Comissão, 21 de Maio de 2014.

LELO COIMBRA

Deputado Federal

PMDB/ES